



Des. Presidente Raimundo Nonato Silva Santos, dispensada a leitura do relatório pelo Patrono Orador, o Ilmo. Dr. Advogado Luiz Crescêncio Pereira Junior (OAB: 5023/CE), representando a parte apelada, sustentou oralmente as suas razões no tempo regimental. Após, o eminente Des. Relator Durval Aires Filho proferiu voto no sentido de conhecer do recurso para dar-lhe provimento. Em seguida, o eminente Des. Francisco Bezerra Cavalcante pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Adiado o julgamento; III.2 - Agravo de Instrumento Nº 0629166-54.2021.8.06.0000 (D) - Fortaleza. Agravante: Gleidson Serpa Souto Mathias Júnior. Agravada: Cíntia Ferreira Santos, de relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante; IV - O Exmo. Sr. Des. Presidente Raimundo Nonato Silva Santos, após consulta aos demais Pares, indeferiu pedido de realização de sustentação oral pela Ilma. Dra. Advogada Laircia Vieira Lemos (OAB: 37628/CE) no processo nº 0025680-03.2000.8.06.0112, tendo em vista que não houve o recebimento do pleito pelo canal de atendimento da 4ª Câmara de Direito Privado disponibilizado, ressaltando-se que somente os pedidos de inscrição para sustentação oral enviados para o correto canal de atendimento da 4ª Câmara de Direito Privado serão deferidos, nos termos da Resolução 04/2020 e da Resolução 10/2020 do Tribunal Pleno; V - O Exmo Sr. Des. Presidente Raimundo Nonato Silva Santos transferiu temporariamente a Presidência da e. Câmara ao Exmo. Sr. Des. Durval Aires Filho para o julgamento do processo nº 0018003-51.2006.8.06.0001 em razão de seu impedimento. Após o julgamento, o Exmo. Sr. Des. Durval Aires Filho retornou a Presidência ao Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato Silva Santos; VI - O Exmo. Sr. Des. Durval Aires Filho proferiu voto de parabéns, com a consignação em ata, ao Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante pelos trabalhos de conclusão de livro de sua autoria. Acostaram-se ao voto de parabéns os Exmos. Sr. Deses. Raimundo Nonato Silva Santos e Maria do Livramento Alves Magalhães, bem como o representante do Ministério Público o Exmo. Sr. Dr. João Eduardo Cortez e o representante da Defensoria Pública o Exmo. Sr. Dr. Carlos Augusto Medeiros de Andrade. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** E, nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a Sessão, do que para constar, eu, Brenda Vasconcelos Costa Ramos – matr. 42520, digitei a presente ata. Presente o estagiário Cláudio Vicemar Ferreira Queiroz. Fortaleza, 31 (trinta e um) de agosto de 2021. Subscrovo e assino: Brenda Vasconcelos Costa Ramos – matr. 42520, Coordenadora da Quarta Câmara de Direito Privado. Conforme: Des. Raimundo Nonato Silva Santos – Presidente da 4ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS**  
Presidente da 4ª Câmara de Direito Privado TJ/CE

**Procurador de Justiça**  
**JOÃO EDUARDO CORTEZ**

**BRENDA VASCONCELOS COSTA RAMOS**  
Coordenadora da 4ª Câmara de Direito Privado

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

#### **ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4ª/2021**

**SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO.** Aos 14 (quatorze) de setembro de 2021, na Sala Virtual das Sessões da 4ª Câmara de Direito Privado, com início às 13h30min, teve lugar a Quarta Sessão Extraordinária deste Colegiado por videoconferência (Resolução nº 04/2020 Tribunal Pleno - TJCE). Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS, DURVAL AIRES FILHO e FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Representando o Ministério Público a Excelentíssima Senhora Doutora LORAINÉ JACOB MOLINA, e representando a Defensoria Pública os Excelentíssimos Senhores Doutores CARLOS AUGUSTO MEDEIROS DE ANDRADE e ANA CRISTINA SOARES DE ALENCAR. Ausente justificadamente por motivo de usufruto de férias a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente desta egrégia Câmara Raimundo Nonato Silva Santos, cumprimentando a todos, declarou aberta a Sessão, submetendo-se à aprovação a Ata da Reunião anterior e, sem nenhum óbice restou aprovada. Iniciando-se os trabalhos, os quais foram coordenados por Brenda Vasconcelos Costa Ramos – matr. 42520. Os processos citados abaixo são da **4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. 1 - Apelação Cível Nº 0010024-63.2013.8.06.0075 (D) – Eusébio.**(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Três Corações Alimentos S/A. Apelado: Souza Secron Advogados Associados. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelo(a) Patrono(a) Orador(a), o Ilmo. Dr. Advogado José Airton Dantas Neto (OAB: 27088/CE), representando a parte apelante, sustentou oralmente as suas razões no tempo regimental por videoconferência. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **2 - Apelação Cível Nº 0052145-74.2020.8.06.0071 (D) – Crato.**(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apte/Apdo: Unimed do Cariri - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Apte/Apdo: Raimunda Maria de Moura Ribeiro. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelo(a) Patrono(a) Orador(a), o Ilmo. Dr. Advogado Jonas Ribeiro Gomes de Matos (OAB: 24508/CE), representando a parte apelante/apelada Raimunda Maria de Moura Ribeiro, sustentou oralmente as suas razões no tempo regimental por videoconferência. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, negar provimento ao recurso da demandada, bem como dar parcial provimento ao recurso da autora, conforme acórdão lavrado”. **3 - Apelação Cível Nº 0847598-81.2014.8.06.0001 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apte/Apdo: Vega S.A.- Transporte Urbano. Apte/Apdo: Thamires Cavalcante Gomes. Apte/Apdo: Marcia Gardenia Cavalcante. Apte/Apdo: João Augusto dos Santos Gomes. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelo(a)(s) Patrono(a)(s) Orador(a)(es), os Ilmos. Drs. Advogados Mário Célio Sales Aragão (OAB: 7398/CE), representando a parte autora, e Rafael Carneiro de Castro (OAB: 17275/CE), representando a parte ré, sustentaram oralmente



as suas razões no tempo regimental por videoconferência. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, negar-lhes provimento, conforme acórdão lavrado". **4 - Agravo de Instrumento Nº 0629166-54.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: Gleidson Serpa Souto Mathias Júnior. Agravada: Cíntia Ferreira Santos. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelo(a)s Patrono(a)s Orador(a)(es), os Ilmos. Drs. Advogados Carolina Barreto Alves Costa Freitas (OAB: 21484/CE) , representando a parte agravante, e Peterson Karlo Nascimento (OAB: 24842/CE), representando a parte agravada, sustentaram oralmente as suas razões no tempo regimental por videoconferência. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **5 - Apelação Cível Nº 0187970-74.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apte/Apdo: Fundação CHESF de Assistência e Seguridade Social – FACHESF. Apte/Apdo: Luciano Alves da Silva. Apte/Apdo: Antônia D´arc Cavalcanti da Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelo(a) Patrono(a) Orador(a), a Ilmo. Dra. Advogada Michele Naiane Fernandes Marinho (OAB: 34158/CE), representando a parte apelante/apelada Luciano Alves da Silva e Antônia D´arc Cavalcanti da Silva, sustentou oralmente as suas razões no tempo regimental por videoconferência. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **6 - Agravo de Instrumento Nº 0630926-38.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: White Martins Gases Industriais do Nordeste Ltda. Agravado: Disferro Distribuidora de Ferro e Aço do Ceará. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **7 - Agravo de Instrumento Nº 0625680-61.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: Bradesco Saúde S/A. Agravado: Robson Augusto Martins dos Santos. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **8 - Apelação Cível Nº 0002958-68.2018.8.06.0071 (D) – Crato.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Maria das Graças Felix. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **9 - Apelação Cível Nº 0177951-43.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Flaviana Vieira da Silva. Apelante: Flaviano Vieira da Silva. Apelante: Francisca Valdenia Vieira da Silva. Apelante: Francisco Fabiano Vieira da Silva. Apelante: Francisco Fabio Vieira da Silva. Apelante: Francisco Fagner Vieira da Silva. Apelante: Maria de Fátima Vieira da Silva Bittencourt. Apelante: Raimundo Nonato Vieira da Silva. Apelado: Auto Viação São José Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **10 - Apelação Cível Nº 0000107-38.2018.8.06.0077 (D) – Forquilha.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Francisco Alberto Farias Linhares. Apelado: Banco Pan S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **11 - Apelação Cível Nº 0000403-50.2019.8.06.0069 (D) – Coreau.**(PEDIDO DE VISTA). Apelante: E. de R. A. de A. Apelada: D. V. de A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Após anunciado o julgamento do referido processo pela Presidência do Colegiado nesta sessão extraordinária da 4ª Câmara de Direito Privado aos 14 de setembro de 2021 por videoconferência (Resolução nº 04/2020 Tribunal Pleno - TJCE), em continuidade ao julgamento iniciado aos 31 de agosto de 2021, manifestou-se o eminente Des. Francisco Bezerra Cavalcante, que havia pedido vista dos autos na retomada sessão de julgamento, devolvendo-os em mesa para acompanhar o voto do Nobre Des. Relator Durval Aires Filho, conforme voto-vista. Acompanhou o voto do Nobre Relator igualmente o eminente Des. Raimundo Nonato Silva Santos. Feito julgado por unanimidade. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **12 - Embargos de Declaração Cível Nº 0171654-20.2017.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Embargante: Messias Beserra de Sousa. Embargado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **13 - Agravo Interno Cível Nº 0630603-33.2021.8.06.0000/50000 (D) - Maranguape(DEFENSORIA PÚBLICA).** Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Agravada: Érika Freire de Melo Abreu. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **14 - Apelação Cível Nº 0189303-32.2016.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apte/Apdo: H. A. M. LTDA. Apte/ Apdo: C. G. A. B. Repr. Legal: Z. de F. M. de A. B. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em reconhecer, de ofício, a incompetência do juízo da 3ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Fortaleza, e determinar a remessa dos autos à 4ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, restando prejudicado o recurso , nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **15 - Apelação Cível Nº 0008681-44.2018.8.06.0176 (D) - Ubajara(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: A. G. de S. Apelado: M. P. do E. do C. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **16 - Apelação Cível Nº 0145935-02.2018.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: Portal dos Ventos Spe Ltda. Apelante: Raimundo Alves Aguiar. Apelada: Maria Colaça de Lima. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **17 - Apelação Cível Nº 0025979-60.2018.8.06.0043 (D) - Barbalha(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: Evilane Cardoso Ramos. Apelada: Maria de Jesus Santos Silva. Apelada:



Auzineide Cardoso dos Santos. Apelada: Adailva Cardoso dos Santos. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **18 - Apelação Cível Nº 0155813-24.2013.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA)**. Apelante: Ana Paula Pinto da Costa. Apelado: Master Eletronica de Brinquedos Ltda. Apelado: Robert Bosch Limitada (Bosch). Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, posto que prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **19 - Apelação Cível Nº 0051682-35.2020.8.06.0071 (D) - Crato(DEFENSORIA PÚBLICA)**. Apelante: Maria Bernadete Martins. Apelado: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **20 - Apelação Cível Nº 0187175-68.2018.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA)**. Apelante: Ivoneide Queiroz de Oliveira. Apelado: Stylus - Assessoria Imobiliária Ltda. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **21 - Apelação Cível Nº 0229740-76.2020.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA)**. Apelante: Banco Itaú S/A. Apelada: Maria Ronyelle Fidelis Nascimento. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **22 - Apelação Cível Nº 0001337-50.2019.8.06.0055 (D) - Canindé(DEFENSORIA PÚBLICA)**. Apelante: D. S. X. Repr. Legal: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelada: K. de F. X. Apelada: A. K. de F. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **23 - Apelação Cível Nº 0177520-09.2017.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA)**. Apelante: Expresso Timbira Ltda. Apelado: Dorelano Meneses Pimenta. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **24 - Apelação Cível Nº 0237767-48.2020.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA)**. Apelante: P. F. de S. N. Apelado: M. P. do E. do C. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **25 - Apelação Cível Nº 0050096-39.2021.8.06.0099 (D) - Itaitinga(DEFENSORIA PÚBLICA)**. Apelante: D. R. da S. Apelado: M. P. do E. do C. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **26 - Apelação Cível Nº 0028673-22.2018.8.06.0101 (D) - Itapipoca(DEFENSORIA PÚBLICA)**. Apelante: Francisco Erivaldo Carneiro de Oliveira. Apelado: Marcio Cesar Matias do Nascimento. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **27 - Apelação Cível Nº 0020790-81.2017.8.06.0158 (D) - Russas(DEFENSORIA PÚBLICA)**. Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apelado: Marcos Costa Torres. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **28 - Apelação Cível Nº 0140989-21.2017.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA)**. Apelante: J. E. L. R. J. Apelada: L. B. R. Apelado: L. B. R. Repr. Legal: Francisca Weydna Lima Barros. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **29 - Apelação Cível Nº 0050689-14.2021.8.06.0117 (D) - Maracanaú(DEFENSORIA PÚBLICA)**. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelada: Lorrana Martins Pinheiro. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **30 - Apelação Cível Nº 0106692-22.2016.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA)**. Apelante: Rita de Cássia Nobre dos Santos. Apelado: Embrakon Administradora de Consórcio Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **31 - Apelação Cível Nº 0053401-54.2009.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA)**. Apelante: Raimundo Nonato de Oliveira Filho. Apelado: Francisco Ferreira de Sousa. Curador Esp.: Luciano Simões Hortencio de Medeiros. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **32 - Apelação Cível Nº 0106965-93.2019.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA)**. Apelante: Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Multisegmentos NPL Ipanema VI - Não Padronizados. Apelado: José Araildo Lopes Pinto. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer em parte do recurso para, na parte conhecida, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **33 - Conflito de competência cível Nº 0000105-37.2020.8.06.0000 (D) - Fortaleza**. Suscitante: Juiz de Direito da 3ª Vara de Infância e da Juventude da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juiz de Direito do 7º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza. Terceira: F. das C. L. C. Terceiro: M. P. do E. do C. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do conflito de competência para declarar, de ofício, a competência de uma das privativas ao julgamento das penalidades administrativas, nos termos do art. 68 da Lei nº 16.397/17, mediante distribuição por sorteio, para processar e julgar o feito, conforme acórdão lavrado". **34 - Conflito de competência cível Nº 0002108-62.2020.8.06.0000 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA)**. Suscitante: Juiz de Direito da 10ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juiz de Direito da 5ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Terceira: L. K. de S. L. Repr. Legal: M. J. de S. A. Terceiro: F. P. de A. L. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO



NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do conflito de competência para declarar a competência do Juízo da 5ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza para processar e julgar o feito, conforme acórdão lavrado”. **35 - Conflito de competência civil Nº 0001306-30.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Suscitante: Juiz de Direito da 13ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juiz de Direito da 5ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Terceira: A. C. M. de L. Terceiro; F. A. F. de L. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do Conflito de Competência para declarar a competência do Juízo da 13ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza para processar e julgar o feito, conforme acórdão lavrado”. **36- Conflito de competência civil Nº 0002181-34.2020.8.06.0000 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Suscitante: Juiz de Direito da 1ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juiz de Direito da 12ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Terceiro: J. V. T. Terceira: M. J. do N. T. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do Conflito de Competência para declarar a competência do Juízo da 1ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza para processar e julgar o feito, conforme acórdão lavrado”. **37 - Conflito de competência civil Nº 0002102-55.2020.8.06.0000 (D) – Ubajara.** Suscitante: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Ubajara. Suscitado: Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Tianguá. Terceira: A. M. S. de O. Terceiro: A. C. de O. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do Conflito de Competência para declarar a competência do juízo suscitado, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **38- Embargos de Declaração Civil Nº 0050015-40.2020.8.06.0030/50000 (D) – Aiuaba.** Embargante: Banco Mercantil do Brasil S/A. Embargado: Paulo Ribeiro Alencar. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **39 - Embargos de Declaração Civil Nº 0139996-12.2016.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Mucuripe Veículos Comércio e Serviços Ltda – Silcar. Embargado: Édila Catarina Ramos Saraiva. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **40- Embargos de Declaração Civil Nº 0506232-43.2011.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Auto Viação Fortaleza Ltda. Embargado: Antônio Carlos Oliveira. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento , nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **41 - Embargos de Declaração Civil Nº 0242208-72.2020.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Fortcasa Incorporadora e Imobiliária Ltda. Embargado: Hiran Sobreira Teles. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **42 - Embargos de Declaração Civil Nº 0128993-89.2018.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Embargado: Breno Calvacante da Costa. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **43 - Agravo de Instrumento Nº 0625285-06.2020.8.06.0000 (D) – Iguatu.** Agravante: J. L. de S. Agravada: J. P. de A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **44 - Agravo de Instrumento Nº 0630349-60.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Agravada: Maria Pedrosa Martins. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **45 - Agravo de Instrumento Nº 0627172-88.2021.8.06.0000 (D) – Barbalha.** Agravante: Cicero Ferreira da Costa. Repr. Legal: José Ferreira da Costa. Agravado: Juvêncio Gondim de Medeiros. Agravado: Tiago Moreira Alves. Agravado: CONCASA - Construtora Cariri Ltda. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, negar-lhe provimento , nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **46 - Agravo de Instrumento Nº 0631517-68.2019.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: MDA Duarte – ME. Agravado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **47 - Agravo de Instrumento Nº 0628594-98.2021.8.06.0000 (D) – Maracanaú.** Agravante: Francisca Adriana Barros Dede. Agravado: Banco Pan S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **48 - Agravo de Instrumento Nº 0620784-72.2021.8.06.0000 (D) – Barbalha.** Agravante: JB Jeans do Brasil Ltda. Agravado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **49 - Agravo de Instrumento Nº 0625249-27.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: AMIL - Assistência Médica Internacional S/A. Agravado: Carlos Henrique Pereira de Lima. Repr. Legal: Maria Regina Pereira de Lima. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento , nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **50 - Agravo de Instrumento Nº 0626546-69.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Agravado: Clarear Comércio e Serviços de Mão de Obra – EIRELI. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **51 - Agravo Interno Civil Nº 0007146-70.2019.8.06.0071/50000 (D) – Crato.** Agravante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Agravado: Tiago Brito da Silva. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA



SANTOS(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação de multa à parte recorrente, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **52 - Apelação Cível Nº 0172296-56.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Magis Incorporações e Construções Ltda. Apelado: José Arnaldo dos Santos Soares. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **53 - Apelação Cível Nº 0148954-79.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apelado: Francisco Evaldo da Silva. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **54 - Apelação Cível Nº 0183848-81.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Daniel Alves Inacio. Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **55 - Apelação Cível Nº 0012205-86.2017.8.06.0175 (D) – Trairi.** Apelante: Oi Móvel S/A - Em Recuperação Judicial. Apelado: Vicente Carlos Viana Filho. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **56 - Apelação Cível Nº 0243039-23.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Apelada: Camila Rodrigues Teixeira Mota. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **57 - Apelação Cível Nº 0136536-12.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apelado: Daniel Vieira. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **58 - Apelação Cível Nº 0220271-06.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apte/Apdo: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Apte/Apdo: Andrea Bezerra da Sa Silva Rosas. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, negar provimento ao recurso da parte ré, bem como dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **59 - Apelação Cível Nº 0130262-03.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apelado: Cicero Edson de Lima Silva. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **60 - Apelação Cível Nº 0001567-38.2018.8.06.0052 (D) - Brejo Santo.** Apelante: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. Apelado: Jose Nilton Santana de Oliveira. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **61 - Apelação Cível Nº 0003551-73.2019.8.06.0100 (D) – Itapajé.** Apelante: Antonia Maria dos Santos. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **62 - Apelação Cível Nº 0152768-36.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apte/Apdo: Porto Freire Engenharia e Incorporação Ltda- em Recuperação Judicial. Apte/Apdo: Thays Virginia Rodrigues de Oliveira. Apelado: Vivenda dos Girassois Empreendimentos Imobiliários Ltda- em Recuperação Judicial. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou não conhecer do recurso interposto por Porto Freire Engenharia e Incorporações Ltda, bem como em conhecer do recurso da parte autora para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **63 - Apelação Cível Nº 0017632-48.2018.8.06.0169 (D) - Tabuleiro do Norte.** Apelante: Agp Tecnologia em Informática do Brasil Ltda. Apelado: Victor Freitas Maia. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **64 - Apelação Cível Nº 0009751-52.2016.8.06.0084 (D) - Guaraciaba do Norte.** Apelante: Augusta Alves de Sousa. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **65 - Apelação Cível Nº 0051128-40.2021.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte.** Apelante: Edivanio Batista Alves. Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **66 - Apelação Cível Nº 0000572-48.2017.8.06.0088 (D) – Quixadá.** Apelante: Maria Costa Lopes Feitoza. Apelado: Mapfre Vida S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **67 - Embargos de Declaração Cível Nº 0011475-30.2008.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Construtora Marquise S/A. Embargado: Espólio de Eliezer Beni Ponte de Souza. Embargado: Mariana Gayão Beny. Embargado: Antonio Raimundo de Farias. Embargado: Ana Rita Gayão Beny. Embargado: Anna Paola Gayão Beny de Sousa. Embargado: Espólio de Jose Osmar Pontes. Inventariante: Ana Carolina Ribeiro Pontes Barreira. Embargado: Maria Tereza Ribeiro Pontes. Embargada: Ana Carolina Ribeiro Pontes Barreira. Embargado: Fernando Antonio Oliveira Barreira. Embargado: Ana Cecilia Ribeiro Pontes de Castro. Embargado: Jonathan Machado de Castro Junior. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **68 - Embargos de Declaração Cível Nº**



**0011475-30.2008.8.06.0001/50001 (D) – Fortaleza.** Embargante: Espólio de Eliezer Beni Ponte de Souza. Embargante: Mariana Gayão Beny. Embargante: Antonio Raimundo de Farias. Embargante: Ana Rita Gayão Beny. Embargante: Anna Paola Gayão Beny de Sousa. Embargante: Espólio de Jose Osmar Pontes. Inventariante: Ana Carolina Ribeiro Pontes Barreira. Embargante: Maria Tereza Ribeiro Pontes. Embargante: Ana Carolina Ribeiro Pontes Barreira. Embargante: Fernando Antonio Oliveira Barreira. Embargante: Ana Cecília Ribeiro Pontes de Castro. Embargante: Jonathan Machado de Castro Junior. Embargado: Construtora Marquise S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **69 - Embargos de Declaração Cível Nº 0854287-44.2014.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Banco Safra S/A. Embargado: Imperjet Serviços Automotivos e Representação Comercial Ltda. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, sem efeitos modificativos, conforme acórdão lavrado”. **70 - Agravo de Instrumento Nº 0626104-06.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: Margarida Elvira Lopes de Almeida. Repr. Legal: Maria Elisabete Lopes de Almeida. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **71 - Agravo de Instrumento Nº 0627894-30.2018.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Condomínio Praias Belas. Agravada: Renata Resende Ferreira Fonteles. Agravado: Kércio Coelho Fonteles. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **72 - Agravo de Instrumento Nº 0631802-95.2018.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Lojas Americanas S.A. Agravado: JVL Participações S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **73 - Agravo de Instrumento Nº 0625566-59.2020.8.06.0000 (D) – Tauá.** Agravante: Anderson Farias Freitas Sobrinho. Agravado: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **74 - Agravo de Instrumento Nº 0635040-54.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE. Agravado: Marcos Cesar Cabral da Silva. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **75 - Agravo de Instrumento Nº 0631562-09.2018.8.06.0000 (D) - São Gonçalo do Amarante.** Agravante: C. Napoleão Bastos Tigre – ME. Repr. Legal: Carlos Napoleão Bastos Tigre. Agravado: Ceará Portos - Companhia de Integração Portuária do Ceará. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **76 - Apelação Cível Nº 0111254-06.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco BMG S/A. Apelado: Raimundo Gomes da Silva. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **77 - Apelação Cível Nº 0163356-78.2013.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apte/Apdo: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apte/Apdo: Maria Lúcia Malaquias Cordeiro. Curador Esp.: Francisco William Cordeiro. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, dar-lhes parcial provimento, conforme acórdão lavrado”. **78 - Apelação Cível Nº 0050160-94.2020.8.06.0063 (D) – Catarina.** Apelante: Banco BMG S/A. Apelada: Maria Assunção Fernandes Pereira. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **79 - Apelação Cível Nº 0007653-83.2017.8.06.0141 (D) – Paraipaba.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelada: Juraci Mendes de Sousa Teixeira. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado”. **80 - Apelação Cível Nº 0038437-64.2014.8.06.0001 (D) – Crato.** Apelante: Hospital e Maternidade São Francisco de Assis (Sociedade Beneficente São Camilo). Apelante: José Wilson Alexandre Leite. Apelante: Bruno Rocha Pessoa. Apelante: Juliana Lemos Lucena. Apelante: Espólio de José Pinheiro de Melo. Apelada: Ana Lúcia de Sousa. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **81 - Apelação Cível Nº 0124776-37.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: GEAP Autogestão em Saúde. Apelado: Daniel Xavier Araújo. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado”. **82 - Apelação Cível Nº 0553023-36.2012.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelada: Maria Iraci de Freitas Costa. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **83 - Apelação Cível Nº 0107958-10.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Santa Cecília Transportes Ltda. Apelado: Dorelano Meneses Pimenta. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em julgar prejudicado o recurso, conforme acórdão lavrado”. **84 - Apelação Cível Nº 0144434-13.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Francisco Evandro de Oliveira. Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **85 - Apelação Cível Nº 0012998-98.2017.8.06.0086 (D) – Horizonte.** Apelante: Banco Cifra S/A. Apelante: Banco BMG S/A. Apelado: Vicente Matias Magalhães. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado”. **86 - Apelação Cível Nº 0004083-26.2015.8.06.0120 (D)**



– **Marco**. Apelante: Maria da Conceição Silva. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado”. **87 - Apelação Cível Nº 0128613-66.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza**. Apte/Apdo: Maycon Pereira de Oliveira. Apte/Apdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, negar provimento ao recurso da seguradora ré, bem como dar provimento ao recurso da parte autora, conforme acórdão lavrado”. **88 - Apelação Cível Nº 0105603-90.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza**. Apelante: Pedro Ivo Alencar de Oliveira. Repr. Legal: Janaina Magalhães Passos de Oliveira. Apelado: GEAP Autogestão em Saúde. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **89 - Apelação Cível Nº 0153184-77.2013.8.06.0001 (D) – Fortaleza**. Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apelado: Fátima de Lima Bastos Tavares. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **90 - Apelação Cível Nº 0000289-89.2018.8.06.0120 (D) – Marco**. Apelante: Manuel Hipólito Borges. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **91 - Apelação Cível Nº 0136789-34.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza**. Apelante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Apelado: Caio Abreu de França. Repr. Legal: Maria Flaviana Ferreira de Abreu. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **92 - Apelação Cível Nº 0009302-39.2018.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte**. Apelante: Francinaldo Fernandes dos Santos. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **93 - Apelação Cível Nº 0268595-27.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza**. Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apelado: José Wellington Moreira. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **94 - Apelação Cível Nº 0208079-17.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza**. Apelante: Erivaldo Francisco de Sousa. Apelado: Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados PCG Brasil Multicarteira. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **95 - Apelação Cível Nº 0012709-29.2016.8.06.0175 (D) – Trairi**. Apelante: Miguel Ferreira Alves. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **96 - Apelação Cível Nº 0010165-11.2015.8.06.0173 (D) – Tianguá**. Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: Fabiana de Cássia Moreira Ribeiro – ME. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **97 - Apelação Cível Nº 0005538-58.2019.8.06.0064 (D) – Caucaia**. Apelante: Vg Sun Cumbuco. Sídica: Danielle Spatz. Apelado: DVG Empreendimentos Imobiliários Ltda. Apelado: VG Cintra Cumbuco Atividades Hoteleiras Ltda. Apelado: Vila Galé Brasil-Atividades Hoteleiras Ltda. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **98 - Apelação Cível Nº 0113396-46.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza**. Apelante: Francisco de Almeida Jucá. Apelado: Bradesco Administradora de Consórcios Ltda. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **99 - Apelação Cível Nº 0125612-39.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza**. Apelante: Paulo Sarasate Gurgel do Amaral. Apelado: Banco J. Safra S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, conforme acórdão lavrado”. **100 - Apelação Cível Nº 0193592-03.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza**. Apelante: Edilene Santos Pessoa. Apelado: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **101 - Apelação Cível Nº 0003965-38.2016.8.06.0145 (D) – Pereiro**. Apelante: Fabiano Campos Dantas. Apelante: Bernadete Campos Dantas. Apelante: Fabiana Campos Dantas. Apelante: Jose Hermes Campos Dantas. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **102 - Apelação Cível Nº 0186487-82.2013.8.06.0001 (D) – Fortaleza**. Apelante: Milton Elisio Justino de Lima. Apelada: Ana Keecia Lima de Oliveira. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **103 - Apelação Cível Nº 0007075-83.2017.8.06.0121 (D) – Massapê**. Apelante: Brasilina Lira Barros. Apelante: Armando Lira Barros. Apelante: Amanda Lira Barros. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **104 - Apelação Cível Nº 0053061-82.2020.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte**. Apelante: Francislân Silva de Lima. Apelado: Banco Itaucard S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **105 - Apelação Cível Nº 0162637-96.2013.8.06.0001 (D) – Fortaleza**. Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelado: MWN Comercial de Alimentos Ltda. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des.



FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **106 - Apelação Cível Nº 0006057-49.2018.8.06.0167 (D) – Sobral.** Apelante: Banco Honda S/A. Apelado: Ricardo Salviano Gomes. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **107 - Apelação Cível Nº 0018684-04.2016.8.06.0055 (D) – Canindé.** Apelante: KM Rental Serviços Eireli – ME. Apelado: Marden Rodrigues Nunes. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **108 - Apelação Cível Nº 0105237-37.2007.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Rinaldo Lourenço da Silva. Apelado: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Apelado: Banco ABN Amaro Real S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **109 - Apelação Cível Nº 0050143-94.2020.8.06.0051 (D) - Boa Viagem.** Apelante: Banco Itaú Consignado S/A. Apelada: Francisca Cícera Vicente dos Reis. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **110 - Apelação Cível Nº 0002292-91.2019.8.06.0084 (D) - Guaraciaba do Norte.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: José Bento da Silva. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado". **111 - Apelação Cível Nº 0002196-69.2019.8.06.0151 (D) – Quixadá.** Apelante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Apelado: Sergio Luiz Marques da Costa. Apelada: Carlivânia Rodrigues Luciano. Apelado: Felipe Rodrigues Luciano. Apelado: Luiz Carlos Rodrigues Luciano. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado". **112 - Apelação Cível Nº 0154169-36.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Soleane Mazza Nunes Bezerra. Apelado: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **113 - Apelação Cível Nº 0238972-15.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Absp - Associação Brasileira dos Servidores Públicos. Apelada: Maria Carmelita Silva Lopes. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **114 - Apelação Cível Nº 0272619-98.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Francisco Hamilton da Cruz Lima. Apelado: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **115 - Apelação Cível Nº 0232595-28.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Apelado: Raimundo Hilverlando Sousa de Lima. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **116 - Apelação Cível Nº 0005769-45.2019.8.06.0142 (D) – Tauá.** Apelante: Maria Helena Pedrosa Mainho. Apelado: Banco Pan S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **117 - Apelação Cível Nº 0213415-89.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Jose Danrley do Vale. Apelado: Banco RCI Brasil S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **118 - Apelação Cível Nº 0207003-45.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Volkswagen S/A. Apelado: Carlos Rodrigues da Silva. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **119 - Apelação Cível Nº 0002270-11.2013.8.06.0030 (D) – Aiuaba.** Apelante: Welison de Sousa Bezerra. Apelado: Ginkana Motos e Peças Ltda – ME. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado". **120 - Apelação Cível Nº 0159213-41.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: MD CE José Américo Construções Ltda. Apelado: Airton Silva de Oliveira Júnior. Apelada: Fernanda Brito de Castro Oliveira. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **121 - Apelação Cível Nº 0218743-97.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Jefferson Rodrigues Praciano. Apelado: Itaú Unibanco S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado". **122 - Apelação Cível Nº 0233350-18.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: José Nogueira Barros. Apelado: Banco Votorantim S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **123 - Apelação Cível Nº 0050863-23.2021.8.06.0117 (D) – Maracanaú.** Apelante: Joniel Sousa Lima. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". **124 - Apelação Cível Nº 0238448-18.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Jonica Cristina Nascimento Cardoso. Apelado: Banco Pan S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado". **125 - Apelação Cível Nº 0097025-61.2006.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Maria Luzia Leite de Souza. Apelado: Integral Engenharia Ltda. Julgadores: Des.



DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **126 - Apelação Cível Nº 0203101-55.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Alessandro Honorato dos Santos. Apelado: Banco J. Safra S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **127 - Embargos de Declaração Cível Nº 0000291-87.2016.8.06.0198/50000 (D) – Jaguaratama.** Embargante: José Gilvandro Barreto. Embargante: João Domingos de Freitas. Embargante: José Maurício Peixoto. Embargante: Francisco Saldanha. Embargante: Raimundo Nicácio de Lima. Embargante: Francisco Ribeiro Silva. Embargante: Célia Formiga Arnaud Josué. Embargante: Ariêta Silva Rogério. Embargado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **128 - Embargos de Declaração Cível Nº 0638815-77.2020.8.06.0000/50002 (D) – Fortaleza.** Embargante: C. Carmelo Serviços de Auto Socorro Ltda. Embargado: Allianz Seguros S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **129 - Embargos de Declaração Cível Nº 0173943-23.2017.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: CCB Brasil S/A – Crédito, Financiamentos e Investimentos. Embargado: Thiago Oliveira Franco. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **130 - Agravo de Instrumento Nº 0624611-91.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: F. da C. B. F. Repr. Legal: F. da C. B. Agravado: U. F. - S. C. M. LTDA. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **131 - Agravo Interno Cível Nº 0624611-91.2021.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: F. da C. B. F. Repr. Legal: F. da C. B. Agravado: U. F. - S. C. M. LTDA. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em julgar prejudicado o recurso, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **132 - Agravo de Instrumento Nº 0627063-74.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Mauro Ricardo Lopes de Sousa – EPP. Agravado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **133 - Agravo Interno Cível Nº 0627063-74.2021.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: Mauro Ricardo Lopes de Sousa – EPP. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em julgar prejudicado o recurso, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **134 - Agravo de Instrumento Nº 0626482-59.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: Pedro Ângelo Ribeiro. Agravado: Espólio de Ângelo José de Negreiros. Agravado: Espólio de Antônio Benone de Sousa. Agravada: Francisca Sionha de Alencar Sousa. Agravado: Espólio de Antônio José de Negreiros. Agravada: Francisca Maria de Negreiros. Agravado: Espólio de Assis Costa e Silva. Agravado: Francisco Carlos Costa. Agravado: Espólio de Coriolano de Castro Vieira. Agravada: Maria Ilma de Castro Pérciles Ferreira. Agravado: Espólio de Domingos Siqueira Rosa. Agravada: Maria Pureza de Moraes Rosa. Agravado: Espólio de Euclides José de França. Agravada: Angelita Matias de França. Agravado: Espólio de Expedito Barreto de Morais. Agravada: Maria Vanesia Arrais de Morais. Agravado: Espólio de Francisco Matias Ribeiro. Agravada: Silvana Arrais de Lima. Agravado: Espólio de Geraldo Silva Mota. Agravado: José da Silva Mota. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, acolhendo a preliminar suscitada, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **135 - Agravo de Instrumento Nº 0626683-51.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Maria Helena Ferreira Soares. Agravado: Banco GMAC S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **136 - Agravo de Instrumento Nº 0627776-83.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Marcos Firmino da Silva. Agravado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **137 - Agravo de Instrumento Nº 0627588-56.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Ronaldo Gomes Bezerra. Agravado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **138 - Agravo Interno Cível Nº 0629166-54.2021.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Cíntia Ferreira Santos. Agravado: Gleidson Serpa Souto Mathias Júnior. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em declarar prejudicado o recurso, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **139 - Agravo Interno Cível Nº 0627336-53.2021.8.06.0000/50000 (D) – Canindé.** Agravante: Francisco Luciano Ferreira da Silva. Agravado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **140 - Apelação Cível Nº 0210490-57.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apte/ Apdo: Maria Iva Cavalcante Moreno Rolim. Apte/Apdo: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil – CAMED. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, dar parcial provimento ao recurso da parte autora, bem como negar provimento da parte ré, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **141 - Apelação Cível Nº 0050230-19.2020.8.06.0126 (D) – Mombaça.** Apte/ Apdo: Antonio Auredo de Sousa. Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A



Câmara por Unanimidade acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, dar parcial provimento ao recurso da parte autora, bem como negar provimento ao recurso da parte ré, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **142 - Apelação Cível Nº 0197057-88.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelado: Adalberto Bezerra Veras. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **143 - Apelação Cível Nº 0070137-88.2019.8.06.0166 (D) - Senador Pompeu.** Apte/Apdo: Banco BMG S/A. Apte/Apdo: Antonia Moreira da Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, dar parcial provimento ao recurso da parte autora, bem como negar provimento ao recurso da parte ré, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **144 - Apelação Cível Nº 0053078-44.2012.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Itaú Unibanco S/A. Apelado: Star Service Terceirização Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **145 - Apelação Cível Nº 0007751-80.2014.8.06.0171 (D) – Tauá.** Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apelado: Jose Bebiano de Moura. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **146 - Apelação Cível Nº 0039101-58.2007.8.06.0001 (39101-58.2007.8.06.0001/1) (D) – Fortaleza.** Apte/Apdo: Banco do Brasil S/A. Apte/Apdo: Geraldo Brasileiro de Oliveira. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer parcialmente do recurso da parte autora para, na parte conhecida, dar-lhe provimento, bem como conhecer do recurso da parte ré, para, rejeitando a preliminar arguida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **147 - Apelação Cível Nº 0140291-78.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: RC Construções e Incorporações Imobiliárias Ltda. Apelada: Francisca Edileuma Paula Lira. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **148 - Apelação Cível Nº 0230255-14.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: Diego Emanuel Timbó Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **149 - Apelação Cível Nº 0257213-37.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: Laerte de Oliveira Correia. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **150 - Apelação Cível Nº 0008584-63.2019.8.06.0126 (D) – Mombaça.** Apte/Apdo: Antônia Soares. Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, dar parcial provimento ao recurso da parte autora, bem como negar provimento ao recurso da parte ré, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **151 - Apelação Cível Nº 0000750-21.2018.8.06.0101 (D) – Itapipoca.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: Joatan Acácio Barroso Filho. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **152 - Apelação Cível Nº 0019406-12.2017.8.06.0117 (D) – Maracanaú.** Apelante: Francisco Antônio Francelino Nascimento. Apelado: SP-55 Empreendimentos Imobiliários Ltda. Apelado: Urplan Desenvolvimento Urbano S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **153 - Apelação Cível Nº 0002655-13.2015.8.06.0054 (D) - Campos Sales.** Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apelado: Thiago Soares Correia. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **154 - Apelação Cível Nº 0122789-92.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Madeireira Ima Ltda – EPP. Apelante: João Icarai Souza de Vasconcelos. Apelante: Sandra Valéria Bezerra de Vasconcelos. Apelante: João Icaro Bezerra de Vasconcelos. Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **155 - Apelação Cível Nº 0163416-51.2013.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apte/Apdo: Massa Falida do Banco Cruzeiro do Sul S/A. Apte/Apdo: Bruna Marília Pinheiro Silva. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso do banco promovido para, no mérito, dar-lhe provimento, bem como julgar prejudicado o recurso da parte autora, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **156 - Apelação Cível Nº 0051091-18.2020.8.06.0154 (D) – Quixeramobim.** Apelante: João Cavalcante de Vasconcelos Filho. Apelado: Antonio Eldo Vitor Lemos. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **157 - Apelação Cível Nº 0038890-22.2007.8.06.0001 (38890-22.2007.8.06.0001/1) (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: Fátima Inês Bezerra e Bezerra. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **158 - Apelação Cível Nº 0188170-18.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Convex Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA. Apelante: Realize S.A. Administradora de Cartões. Apelado: Cruzetas e Madeiras Venturoli Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, dar provimento ao interposto pela empresa



CONVEX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **159 - Apelação Cível Nº 0888124-90.2014.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE. Apelado: Jailson Vieira da Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **160 - Apelação Cível Nº 0044949-50.2012.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Apelado: Elias Mendes da Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **161 - Apelação Cível Nº 0050270-92.2020.8.06.0031 (D) – Alto Santo.** Apelante: Paulo Henrique Mendes da Silva. Apelado: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **162 - Apelação Cível Nº 0201552-39.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Apelada: Alessandra da Silva Souza. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **163 - Apelação Cível Nº 0208999-78.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Lúcia Helena da Silva. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **164 - Apelação Cível Nº 0179226-90.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Yamaha Motor do Brasil S/A. Apelada: Francisca Narlinda Mariano. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **165 - Apelação Cível Nº 0115002-12.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apelado: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **166 - Apelação Cível Nº 0005415-02.2014.8.06.0140 (D) – Paracuru.** Apelante: Francisco Potiguar Frota Ferreira Gomes. Apelante: Maria Inês Dias de Sousa Ferreira Gomes. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **167 - Apelação Cível Nº 0050252-51.2020.8.06.0167 (D) – Sobral.** Apelante: Banco Honda S/A. Apelado: José Edilberto Ramos de Sousa. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **DIVERSOS – I - Dispensa ou não realização de sustentação oral por qualquer motivo:** I.1) O Ilmo. Dr. Advogado Diego Oliveira Barbat (OAB: 145873/CE) - Processo nº 0630926-38.2021.8.06.0000 (Dispensa); I.2) A Ilma. Dra. Advogada Laírcia Vieira Lemos (OAB: 37628/CE) – Processo nº 0625680-61.2021.8.06.0000 (Dispensa); I.3) Os Ilmos. Drs. Advogados Cintia Raquel Silva de Carvalho (OAB: 34994/CE) e Vicente Ferrer de Castro Alencar (OAB: 37168/CE) – Processo nº 0002958-68.2018.8.06.0071 (Anunciado o processo, não compareceram); I.4) O Ilmo. Dr. Advogado Rafael Carneiro de Castro (OAB: 17275/CE) – Processo nº 0177951-43.2017.8.06.0001 (Anunciado o processo, não respondeu); I.5) O Ilmo. Dr. Advogado Ítalo Cardoso Batista (OAB: 36589/CE) – Processo nº 0000107-38.2018.8.06.0077 (Dispensa); **II – Retirados de pauta:** II.1) Apelação Cível Nº 0002569-71.2018.8.06.0075 (D) – Eusébio. Apelante: Rafael Maia de Paula. Apelado: Paulo André Lima Pequeno. Apelado: Henrique Sérgio Lima Pequeno. Relator: Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato Silva Santos; II.2) Agravo de Instrumento Nº 0626137-98.2018.8.06.0000. Agravante: Olga Maria de Sales Oliveira. Agravante: Leila Maria de Sales Oliveira. Agravada: Sônia Maria de Sales Oliveira. Relator: Exmo. Sr. Des. Durval Aires Filho; II.3) Agravo Interno Cível Nº 0626137-98.2018.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza. Agravante: Olga Mara de Sales Oliveira. Agravante: Leila Maria de Sales Oliveira. Relator: Exmo. Sr. Des. Durval Aires Filho; II.4) Agravo de Instrumento Nº 0635168-74.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Bradesco Saúde S/A. Agravada: Evelyne Rolim Braun Simões. Agravado: Manoel Simões Dias Neto. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante; II.5) Agravo de Instrumento Nº 0628895-45.2021.8.06.0000 (D) – Maranguape. Agravante: Humberto Aniello Basile Filho. Agravante: Maria Aparecida Buda Basile. Agravada: Fernanda Soares do Nascimento Aguiar. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante; II.6) Apelação Cível Nº 0002492-31.2005.8.06.0071 (D) – Crato. Apelante: Francisco Filgueiras Sampaio. Apelado: Francisco Augusto Lopes de Castro. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante; II.7) Apelação Cível Nº 0158838-06.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Carlos Alberto Freires Brasil ME. Apelado: Itaú Unibanco S/A. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante; II.8) Apelação Cível Nº 0005569-17.2014.8.06.0141 (D) – Paraipaba. Apelante: Banco Volkswagen S/A. Apelado: Jorge Luiz Prado de Araújo Filho. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante; II.9) Apelação Cível Nº 0173326-92.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Ebessa Empresa Brasileira de Equipamentos S/A. Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante; **III - Julgamento adiado – III.1)** Agravo de Instrumento Nº 0626716-41.2021.8.06.0000. Agravante: Maria do Carmo Leite. Agravada: Marta Elizabeth Mattos Uchoa. Anunciado o processo, decidiu o eminente Relator Francisco Bezerra Cavalcante retirá-lo de mesa para melhor exame da matéria. Adiado o julgamento para a Sessão Ordinária do dia 21 de setembro de 2021, às 08h30min; **IV – O Exmo Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante externou solidariedade à Presidente do e. Tribunal de Justiça do Estado do Ceará Desembargadora Marial Nailde Pinheiro Nogueira pelo trágico incêndio ocorrido na sede física do Sodalício, reforçando, ainda, que as limitações físicas não impediram a realização da prestação jurisdicional no presente momento, vide o julgamento de 167 (cento e sessenta e sete) processos na presente sessão em cerca de 03 (três) horas de duração; V – O Exmo. Sr. Des. Durval Aires Filho explanou que todas as dificuldades advindas do fatídico incêndio mencionado serão enfrentadas e superadas; VI – A Exma. Sra. Dra. Loraine Jacob Molina, representante do Ministério Público, aduziu que tomou conhecimento de que a imagem de Nossa Senhora de Fátima que se situava na capela da sede do e. Tribunal de Justiça do Ceará encontra-se preservada, não restando dúvidas de que o Sodalício está protegido sob as bênçãos de Nossa Senhora de Fátima. Ressaltou que o Ministério Público encontra-se lado a lado da Magistratura cearense, tecendo votos de melhores e prósperos dias; VII - O Exmo. Sr. Dr. Carlos Augusto de Medeiros Andrade informou que a Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará e a Associação dos Defensores Públicos do**



Estado do Ceará apresentaram notas de apoio ao e. Tribunal de Justiça em decorrência do fatídico, disponibilizando-se para o que for necessário. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** E, nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a Sessão, do que para constar, eu, Brenda Vasconcelos Costa Ramos – matr. 42520, digitei a presente ata. Presente o estagiário Cláudio Vicemar Ferreira Queiroz. Fortaleza, 14 (quatorze) de setembro de 2021. Subscrevo e assino: Brenda Vasconcelos Costa Ramos – matr. 42520, Coordenadora da Quarta Câmara de Direito Privado. Conforme: Des. Raimundo Nonato Silva Santos – Presidente da 4ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS**  
Presidente da 4ª Câmara de Direito Privado TJ/CE

**Procuradora de Justiça**  
**LORAINÉ JACOB MOLINA**

**BRENDA VASCONCELOS COSTA RAMOS**  
Coordenadora da 4ª Câmara de Direito Privado

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 30º/2021**

**SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO.** Aos 21 (vinte e um) de setembro de 2021, na Sala Virtual das Sessões da 4ª Câmara de Direito Privado, com início às 08h30min, teve lugar a Trigésima Sessão Ordinária deste Colegiado por videoconferência (Resolução nº 04/2020 Tribunal Pleno - TJCE). Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Representando o Ministério Público a Excelentíssima Senhora Doutora LORAINÉ JACOB MOLINA e representando a Defensoria Pública o Excelentíssimo Senhor Doutor CARLOS AUGUSTO MEDEIROS DE ANDRADE. O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente desta egrégia Câmara Raimundo Nonato Silva Santos, cumprimentando a todos, declarou aberta a Sessão, submetendo-se à aprovação a Ata da Reunião anterior e, sem nenhum óbice restou aprovada. Iniciando-se os trabalhos, os quais foram coordenados por Brenda Vasconcelos Costa Ramos – matr. 42520. Os processos citados abaixo são da 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. **1 - Apelação Cível Nº 0053759-93.2017.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Banco Itaú Consignado S/A. Apelado: Vera Lúcia Norões Florencio. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **2 - Apelação Cível Nº 0030103-22.2020.8.06.0171 (D) - Tauá**(DEFENSORIA PÚBLICA).(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Luiz Batista de Araújo. Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, acolhendo a preliminar suscitada, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **3 - Apelação Cível Nº 0049815-77.2007.8.06.0001 (49815-77.2007.8.06.0001/1) (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelada: Michelle Barbosa. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, rejeitando as preliminares arguidas, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **4 - Agravo de Instrumento Nº 0626716-41.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza**(DEFENSORIA PÚBLICA). Agravante: Maria do Carmo Leite. Agravada: Marta Elizabeth Mattos Uchoa. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **5 - Apelação Cível Nº 0000077-57.2007.8.06.0022 (D) - Fortaleza**(DEFENSORIA PÚBLICA). Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: Francisco Elival Rodrigues Maciel. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **6 - Apelação Cível Nº 0022386-03.2017.8.06.0158 (D) - Russas**(DEFENSORIA PÚBLICA). Apelante: Banco BMG S/A. Apelado: Raimundo Vieira de Freitas. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **7 - Apelação Cível Nº 0105833-98.2019.8.06.0001 (D) - Fortaleza**(DEFENSORIA PÚBLICA). Apelante: Severino Xavier Barbalho. Apelado: Banco BMG S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **8 - Conflito de competência cível 0000973-78.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Suscitante: Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Caucaia. Terceiro: Banco GMAC S/A. Terceiro: Francisco Aldenier Barbosa da Silva. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do Conflito Negativo para declarar a competência do Juízo Suscitado (1ª Vara Cível da Comarca de Caucaia), nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **9 - Conflito de competência cível 0001332-28.2021.8.06.0000 (D) – Iguatu**(DEFENSORIA PÚBLICA). Suscitante: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Iguatu. Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Iguatu. Terceira: M. C. A. F. Terceira: J. S. A. Terceiro: A. B. de A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do Conflito Negativo para declarar a competência do Juízo Suscitado (2ª Vara Cível da Comarca de Iguatu), nos termos do